



**I Seminário Nacional Infância,
Juventude e os Direitos Humanos no Brasil**
Niterói (RJ, Brasil), 10 a 12 de setembro de 2025

Violência digital, infância e juventude: entre algoritmos e desigualdades

Digital violence against children and youth: between algorithms and inequalities

Marcella Fleming Geraldo¹

Eixo Temático: 5 - Gênero, Sexualidades e Violência Doméstica

Introdução

A infância e a adolescência são entendidas como fases da vida que exigem proteção, cuidado e investimento social. No entanto, vivemos um momento que revela uma crescente vulnerabilidade nesses grupos, especialmente quando falamos das transformações tecnológicas em tempos de hiperconectividade.

Com o avanço da tecnologia, a ampliação e a facilidade de acesso à internet, as redes sociais assumem um papel central na formação de subjetividades, opiniões e sociabilidades, principalmente entre os mais jovens. Esses espaços, que poderiam ser promotores de inclusão e expressão, acabam sendo ocupados por grupos extremistas por meio de discursos de ódio, misoginia, racismo e, em alguns casos, até mesmo apologia ao nazismo. Com estratégias sofisticadas de aliciamento e cooptação, esses grupos buscam inserir crianças e adolescentes em ideologias violentas, excludentes e antidemocráticas.

Desenvolvimento

Este trabalho propõe uma reflexão crítica sobre os impactos desses conteúdos no desenvolvimento psicossocial dos jovens brasileiros, sob o prisma do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e dos marcos legais de proteção integral à infância e à juventude. A exposição sistemática a discursos violentos, nesse contexto, constitui uma forma de violação de direitos

¹ Graduada em Serviço Social pelo UniFOA, pós-graduanda em Política de Assistência Social – SUAS pela PUC-MG e Residente Técnica em Serviço Social no MPRJ-VR. Email: mmflmg@gmail.com.



**I Seminário Nacional Infância,
Juventude e os Direitos Humanos no Brasil**
Niterói (RJ, Brasil), 10 a 12 de setembro de 2025

humanos - exigindo respostas urgentes do Estado, da sociedade civil e de profissionais como educadores, assistentes sociais e operadores do direito.

Conforme estabelecido pelo Conselho Federal de Serviço Social (CFESS, 2014), o enfrentamento das múltiplas expressões da violência exige da categoria uma leitura crítica e aprofundada da realidade - assim como o compromisso com práticas emancipatórias. Casos noticiados recentemente demonstram como o ambiente digital vem sendo instrumentalizado para promover o engajamento de crianças e adolescentes em ações motivadas por ódio de gênero, religião, raça, religião e orientação sexual, em um cenário crescente de ascensão de ideologias de extrema-direita.

Como afirma Ribeiro (2018), vivemos uma cultura que naturaliza a desumanização dos corpos femininos e racializados - processo que vêm sendo reforçado por algoritmos e plataformas que priorizam conteúdos violentos e discriminatórios. Saffer e Silveira (2019) apontam a misoginia online como extensão da cultura do estupro, em que a violência simbólica precede e legitima agressões físicas e psicológicas.

Tais violências no meio digital não devem ser compreendidas como desvios individuais, mas sim como expressões estruturais da sociabilidade capitalista, já marcada pela desigualdade e pelo conservadorismo. Segundo Iamamoto (2008), o Serviço Social deve compreender essas manifestações da Questão Social em sua totalidade, atuando para a sua superação com base nos princípios dos Direitos Humanos.

Nesse sentido, a urgência para a construção de políticas públicas voltadas à alfabetização midiática, à regulamentação das mídias sociais e à responsabilização das big techs por conteúdos que violam direitos fundamentais é fundamental. A atuação intersetorial e crítica dos profissionais da rede de proteção é essencial para garantir que os direitos das crianças e dos adolescentes não sejam apenas reconhecidos, mas efetivamente assegurados.

Considerações Finais

Este artigo objetiva contribuir com o debate sobre a proteção integral de crianças e adolescentes na era digital, reconhecendo os desafios impostos às políticas públicas diante do avanço do autoritarismo, da misoginia e da desinformação. Ao longo da análise, torna-se urgente a compreensão



**I Seminário Nacional Infância,
Juventude e os Direitos Humanos no Brasil**
Niterói (RJ, Brasil), 10 a 12 de setembro de 2025

das violências digitais não apenas como casos isolados, mas sim como expressão da desigualdade estrutural que atravessa gênero, raça e classe social.

Defende-se, portanto, o fortalecimento da atuação intersetorial e da rede de proteção, bem como a importância de uma prática profissional crítica, ética e comprometida por parte dos sujeitos que integram o Sistema de Garantia de Direitos. Nesse sentido, reafirma-se a liberdade como valor ético central da profissão, conforme estabelecido pelo Código de Ética do Assistente Social (CFESS/CRESS, 1996).

Enfrentar a violência digital contra a juventude exige bem mais do que respostas pontuais: requer compromisso ético-político com os direitos humanos, a justiça social e a construção de uma sociedade verdadeiramente democrática - onde crianças e adolescentes possam exercer plenamente sua cidadania, desenvolver-se em ambientes seguros e inclusivos, e ter suas vozes reconhecidas como legítimas na esfera pública.

Referências Bibliográficas

BRASIL. *Estatuto da Criança e do Adolescente*. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 16 jul. 1990.

CFESS – CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. *Parâmetros para atuação de assistentes sociais na política de atendimento a crianças, adolescentes e suas famílias*. Brasília, 2014.

CFESS/CRESS. *Código de Ética Profissional do Assistente Social*. Aprovado em 13 de março de 1993. Brasília, 1996.

IAMAMOTO, Marilda Vilela. *Serviço Social em tempo de capital fetiche: capital financeiro, trabalho e questão social*. São Paulo: Cortez, 2008.

RIBEIRO, Djamila. *Quem tem medo do feminismo negro?* São Paulo: Companhia das Letras, 2018.

SAFFER, Rodrigo; SILVEIRA, Simone. *Misoginia na internet e a cultura do estupro digital*. In: Anais do Congresso Internacional de Ciências Criminais, 2019.